



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

DISPENSA Nº 042/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 22/06/2023

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 07/07/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:30 hs.

HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 hs.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fervedouro, á Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476 - Centro - Fervedouro-MG.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal Fervedouro**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, centro, Fervedouro/MG, inscrita no CNPJ sob nº 26.139.790/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Carlos Coríndon de Araújo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **julho de 2023 à julho de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/06/2023 à 07/07/2023, onde no dia 07/07/2023 às 09:00 horas será aberto o certame, na sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro, localizada á Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, centro, Fervedouro/MG.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1388 OCANJQUINHA AMARELA - deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, isenta de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de peso 1Kg. No rótulo deverá trazer a denominação "canjiquinha". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da datade entrega.	KG	700,0000	4,4000	3.080,00
2	21192 Inhame- Produto de boa qualidade sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, bolores ou brotos, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	KG	1.000,0000	6,3900	6.390,00
3	Abacate - de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana, comausência de sujidades parasitas e larvas.	UN	300,0000	2,6000	780,00
4	Abóbora - in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.000,0000	7,9700	7.970,00
5	Abobrinha Verde – com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes asuperfície externa.	KG	300,0000	7,8900	2.367,00
6	Alface - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	3.500,0000	2,9700	10.395,00
7	Banana da Terra – in natura de primeira qualidade. Grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e colocação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas	KG	600,0000	5,9000	3.540,00
8	Banana Nanica - in natura de primeira qualidade. Grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e colocação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas	KG	3.000,0000	3,6000	10.800,00
9	Banana Prata - in natura de primeira qualidade. Grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e colocação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas	KG	5.000,0000	4,2000	21.000,00
10	Batata Baroa - lavada, de 1ª qualidade, de casca intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidadesolicitada.	KG	1.000,0000	5,9900	5.990,00
11	Batata doce - lavada, de 1ª qualidade, de casca intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidadesolicitada	KG	800,0000	4,0000	3.200,00
12	Beterraba - com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes asuperfície externa	KG	800,0000	6,9800	5.584,00
13	Biscoito de polvilho - unidades de 7 a 10cm	KG	500,0000	3,9900	1.995,00
14	Cebolinha - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MOL	2.000,0000	2,9900	5.980,00
15	Cenoura - com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes asuperfície externa.	KG	2.000,0000	7,9800	15.960,00
16	Chuchu – médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	700,0000	2,9900	2.093,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	Couve - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MOL	2.500,0000	2,9500	7.375,00
18	Feijão Carioca – sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Validade no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto	KG	2.000,0000	9,9900	19.980,00
19	Feijão Preto - sadios, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Validade no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto.	KG	2.000,0000	7,9900	15.980,00
20	Feijão Vermelho - sadios, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Validade no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto.	KG	2.000,0000	10,0000	20.000,00
21	Fubá - em embalagem de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1 kg cada, livre de ranço, fermentação e ou/ umidades. Validades mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	1.000,0000	3,9900	3.990,00
22	Iogurte – em embalagem de 120g, com validade superior a 6 meses. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UN	5.000,0000	0,9900	4.950,00
23	Laranja Comum - unidades pesando aproximadamente de 140 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	3.000,0000	3,5000	10.500,00
24	Mandioca com Casca - cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	KG	3.000,0000	3,9900	11.970,00
25	Manteiga - Manteiga pura com sal. Embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. As embalagens não devem estar estufadas ou alteradas	PT	600,0000	19,9900	11.994,00
26	Melancia – madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	KG	5.000,0000	3,0000	15.000,00
27	Mel – mel puro em sachê de 10g	KG	1.000,0000	0,5000	500,00
28	Mexerica Comum - fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.000,0000	3,9900	3.990,00
29	Mexerica Pocan - fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1.000,0000	6,7900	6.790,00
30	Morango	KG	500,0000	17,5000	8.750,00
31	Ovos - de galinha, acondicionados em cartelas com 1 dúzia (12 unidades), tamanho grande, embaladas individualmente com etiquetas contendo sif/dipoa sob o número, data de classificação e data de validade	DZ	1.000,0000	10,0000	10.000,00
32	Pó de café - café, de primeira linha, em pó homogêneo, torradomóido, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL - PCT 500gr	PCT	250,0000	22,9800	5.745,00
33	Polpa de Frutas - vários sabores	KG	2.000,0000	22,4900	44.980,00
34	Queijo Minas – frescal, peso 1000g.	UN	300,0000	25,0000	7.500,00
35	Quiabo - frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras.	KG	500,0000	8,0000	4.000,00
36	Repolho - tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	1.500,0000	6,9700	10.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

37	Salsinha - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MOL	1.500,0000	2,9500	4.425,00
38	Tomate – firmes, sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	3.000,0000	8,9700	26.910,00

TOTAL R\$ 362.908,00

2 – FONTE DE RECURSO

2.07.04.12.306.006.2.0062-339030 - 1550
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030 - 1550
2.07.04.12.306.006.2.0062-339030 - 1552
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030 – 1552
2.07.04.12.306.006.2.0062-339030 - 1500
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030 - 1500

3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – Habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupos)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, Anexo I – A e Anexo I – B.

4.2. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. Após o resultado da seleção os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispões sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo comunicado previamente pela Nutricionista responsável aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, através de **DEPÓSITO EM CONTA**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 - MODELO DE ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG

ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

DISPENSA Nº 042/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PARTICIPANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO – MG

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

DISPENSA Nº 042/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PARTICIPANTE:

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro, OU PELO site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito as sanções legais cabíveis.

11 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrões de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.

11.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de até seis meses;

11.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para Alimentação Escolar conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação da Alimentação Escolar.

12 - FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Carangola para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Fervedouro 22 de junho de 2023.

ANDRÉIA MARTINS DA MATTA DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
DISPENSA Nº 042/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)
PROPOSTA COMERCIAL

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1388 0CANJIQUINHA AMARELA - deverá estar isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, isenta de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de peso 1Kg. No rótulo deverá trazer a denominação "canjiquinha". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	KG	700,000 0		
2	21192 Inhame- Produto de boa qualidade sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, bolores ou brotos, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.	KG	1.000,00 00		
3	Abacate - de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	UN	300,000 0		
4	Abóbora - in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	1.000,00 00		
5	Abobrinha Verde – com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	300,000 0		
6	Alface - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	3.500,00 00		
7	Banana da Terra – in natura de primeira qualidade. Grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e colocação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas	KG	600,000 0		
8	Banana Nanica - in natura de primeira qualidade. Grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e colocação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas	KG	3.000,00 00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Banana Prata - in natura de primeira qualidade. Grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e colocação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas	KG	5.000,00 00		
10	Batata Baroa - lavada, de 1ª qualidade, de casca intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	1.000,00 00		
11	Batata doce - lavada, de 1ª qualidade, de casca intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	KG	800,000 0		
12	Beterraba - com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	KG	800,000 0		
13	Biscoito de polvilho - unidades de 7 a 10cm	KG	500,000 0		
14	Cebolinha - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MO L	2.000,00 00		
15	Cenoura - com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	2.000,00 00		
16	Chuchu – médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	700,000 0		
17	Couve - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MOL	2.500,00 00		
18	Feijão Carioca – sadios, variedade carioca de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Validade no mínimo 80% (oitenta por	KG	2.000,00 00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto				
19	Feijão Preto - sadios, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Validade no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto.	KG	2.000,00 00		
20	Feijão Vermelho - sadios, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, com porcentagem máxima de impurezas de 2%. Embalagem em saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, nos rótulos da embalagem primaria deverão estar impressas de forma clara as informações de acordo com a lei. Validade no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade, a partir da data de entrega do produto.	KG	2.000,00 00		
21	Fubá - em embalagem de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1 kg cada, livre de ranço, fermentação e ou/ umidades. Validades mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	1.000,00 00		
22	Iogurte – em embalagem de 120g, com validade superior a 6 meses. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UN	5.000,00 00		
23	Laranja Comum - unidades pesando aproximadamente de 140 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	3.000,00 00		
24	Mandioca com Casca - cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	KG	3.000,00 00		
25	Manteiga - Manteiga pura com sal. Embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. As embalagens não devem está estufadas ou alteradas	PT	600,000 0		
26	Melancia – madura, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	KG	5.000,00 00		
27	Mel – mel puro em sachê de 10g	KG	1.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			00		
28	Mexerica Comum - fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1.000,00 00		
29	Mexerica Pocan - fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	KG	1.000,00 00		
30	Morango	KG	500,000 0		
31	Ovos - de galinha. acondicionados em cartelas com 1 dúzia (12 unidades), tamanho grande, embaladas individualmente com etiquetas contendo sif/dipoa sob o número, data de classificação e data de validade	DZ	1.000,00 00		
32	Pó de café - café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, tipo EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global obrigatoriamente TRADICIONAL - PCT 500gr	PCT	250,000 0		
33	Polpa de Frutas - vários sabores	KG	2.000,00 00		
34	Queijo Minas – frescal, peso 1000g.	UN	300,000 0		
35	Quiabo - frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras.	KG	500,000 0		
36	Repolho - tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	1.500,00 00		
37	Salsinha - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	MOL	1.500,00 00		
38	Tomate – firmes, sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	3.000,00 00		

TOTAL R\$

Fervedouro, ___ de _____ de _____

Nome

CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Contrato de Fornecimento n° ____/2023

Processo Administrativo n° 096/2023

Dispensa n° 042/2023

Chamada Pública n° 001/2023

**Contrato de Fornecimento que
entre si celebram o MUNICÍPIO
DE FERVEDOURO e a
Empresa**

O Município de Fervedouro-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, n° 476- Centro- Fervedouro-MG, inscrito no CNPJ sob N° 26.139.790/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. n° M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF n° CPF 497.164.416-49, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede. _____, n°.____, no (município), inscrita no CNPJ ou CPF sob N° _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n°. 11.947/2009 e Resoluções, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023 e 2024 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n° 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas;

16.1 – Advertência.

16.2 – Multas de:

a) 0,5% (meio pinto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a.) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b.) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c.) fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

d.) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização de o presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº **001/2023** pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei n. 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Carangola para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fervedouro, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

DISP 042/2023 PRC 096/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO FORMAL

O (A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP jurídica nº, com sede....., neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., portador da CI nº....., CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA sob as penalidades da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados

....., de de

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa

CNPJ nº

Em caso de Fornecedor Individual deverá declarar que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

DISP 042/2023 PRC 096/2023

ANEXO IV - A

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do grupo informal participante da Chamada Pública n ° 001/2023 em cumprimento ao inciso V, do § 2º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE n° 06/2020, DECLARAM sob as penalidades da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Por ser verdade, assinam a presente.

..... de de

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº do CPF

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº do CPF

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

DISP 042/2023 PRC 096/2023

ANEXO IV - B

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – INDIVIDUAL

EU _____, DAP nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, participante da Chamada Pública nº 001/2023 em cumprimento ao inciso V, do § 2º do artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, DECLARO sob as penalidades da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Por ser verdade, assino a presente.

..... de de

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP

Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

DISP 042/2023 PRC 096/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

O (A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, DAP jurídica nº, com sede....., neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., portador da CI nº....., CPF nº, nos termos do Estatuto Social, nos Termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

....., de de

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa

CNPJ nº